



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## DECRETO N.º 7.794 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

*Dispõe sobre a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e:

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso I, alínea h, *in verbis*:

**Artigo 100** – Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I – Decreto, numerado em ordem cronológica, quando se tratar, entre outros casos, de:

h) outros atos não privativos de lei;

Considerando a necessidade da realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Prefeito Municipal de Agudos, a pedido do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e no uso de suas atribuições e, pela importância de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no município.

### DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica convocada a XII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia **21 de outubro de 2022**, no Espaço de Eventos da sede da Legião Mirim de Agudos-SP, tendo como tema: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 10 de outubro de 2022.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

